



SINPROF/RO

SINDICATO DOS PROFESSORES E
PROFESSORAS NO ESTADO DE RONDÔNIA

Rua Manoel Laurentino de Souza, nº 2599, Embratel - Porto Velho - RO

Filiado à



Central dos Trabalhadores
e Trabalhadoras do Brasil

OFICIO_ nº 005/2025 – SINPROF/RO

Porto Velho, 13 de janeiro de 2025.

Aos ilustríssimos Senhores,

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito de Porto Velho

LEONARDO PEREIRA LEOCÁDIO
Secretário Municipal de Educação de Porto Velho

Nesta:

Assunto: Solicitação de retirada do ponto eletrônico das escolas da rede pública municipal de ensino de Porto Velho antes do início do ano letivo previsto para o dia 10/02/2025.

O Sindicato dos Professores no Estado de Rondônia – SINPROF/RO, em nome das professoras e professores da rede pública municipal de ensino a qual representam, vem solicitar por meio deste, a Retirada do ponto eletrônico das escolas da rede pública municipal de educação de Porto Velho antes do início do ano letivo previsto para o dia 10/02/2025. Com a seguinte justificativa:

Em audiência no Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, o Secretário Adjunto, Francisco Régis Ximenes de Almeida, informou que existe um Termo de Ajustamento de Conduta - TAC firmado pela Prefeitura de Porto Velho para a instalação do controle do ponto e da frequência dos servidores municipais da Saúde e não para a Educação. Entretanto, diante do enejo, a administração municipal estendeu a medida aos servidores da Educação, sem o mínimo diálogo com representantes da categoria, desconsiderando assim, importantes aspectos inerentes as práticas e atribuições dos docentes.

Enquanto entidade sindical sabemos da importância do controle de frequência e assiduidade no âmbito das instituições públicas, entretanto, o ponto eletrônico, desde sua implantação nas escolas da rede pública municipal de ensino, gerou diversas críticas,



SINPROF/RO

SINDICATO DOS PROFESSORES E PROFESSORAS NO ESTADO DE RONDÔNIA

Rua Manoel Laurentino de Souza, nº 2599, Embratel - Porto Velho - RO

Filiado à



principalmente por parte dos profissionais do magistério em razão das peculiaridades da profissão. Os professores da rede pública municipal de Porto Velho possuem carga horária de trabalho entre 20h, 25h, 30h ou 40h semanais, segundo levantamento, a maior parte destes, são de 25h semanais, com atendimento prioritariamente na educação infantil, séries iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) e Educação de Jovens e adultos – EJA.

Em Porto Velho, há cerca de 143 escolas municipais que devem assegurar o cumprimento da Lei Federal n.º 11.738/08, que determina a distribuição da carga horária do professor, limitando-a para, no máximo, 2/3 da jornada de trabalho com atividades de classe e, por via reflexa de, no mínimo, 1/3 destinados a atividades extraclasse, que inclusive pode ser efetivada fora do ambiente escolar. Diante disso, é relevante descrever um pouco da rotina dos professores desta rede. Vejamos o exemplo de docentes com carga horária de 25h semanais:

I. **Falta de garantia do horário para cumprimento do planejamento:** No turno matutino, o horário de entrada dos professores é às 7h da manhã. Geralmente, os portões das escolas abrem às 7h15 para receber aos alunos e saída, por volta das 11h30. Nos dois casos, os professores não podem deixar os alunos sozinhos, e na saída, tendo que aguardar aos pais, visto que as escolas não possuem profissionais para cuidar destes e assim, garantir a integridade física, afinal, qualquer dano causado aos estudantes, a responsabilidade recai sobre o município de Porto Velho, trazendo assim, prejuízos ao erário. Pois bem, para o professor de 25h semanais, a lei garante 1h de planejamento diário, entretanto diante da rotina apresentada, esse direito não é aplicado, visto que, das 7h às 7h30 e das 11h30 às 12h, em tese, deveria ser reservado para o planejamento das aulas ou execução das demais atribuições, como o preenchimento do diário escolar com notas, conteúdos, presenças ou ausências, elaboração e correção das verificações de aprendizagens, atividades de sala de aula, correção de trabalhos, elaboração de



SINPROF/RO

SINDICATO DOS PROFESSORES E
PROFESSORAS NO ESTADO DE RONDÔNIA

Rua Manoel Laurentino de Souza, nº 2599, Embratel - Porto Velho - RO

Filiado à



Central dos Trabalhadores
e Trabalhadoras do Brasil

portfólios, relatórios mensais individuais e da turma geral, conselho de classe, elaboração do PEI, projetos alusivos as datas comemorativas, preenchimento dos instrumentais do Alfabetiza Porto Velho, atendimento aos pais ou responsáveis, atendimento à coordenação pedagógica entre outros. É impossível dizer que por ter ponto eletrônico, o professor consegue usar o tempo disponível na escola para executar todas estas atribuições, sempre leva-se trabalho para casa, pois só quem está ou esteve em uma sala de aula, compreende o cansaço físico e mental no pós aula, o que dificulta sua concentração e compromete o desenvolvimento laboral.

II. Falta de estruturas nas escolas municipais: Existem escolas que não possuem internet, computadores, notebook's, impressoras em bom funcionamento, não há sala de professores com estruturas adequadas para acomodação. E mesmo diante dessa realidade de escassez, com o ponto eletrônico, os professores são cobrados a cumprir toda a sua carga horária no espaço da escola e depois se vêem obrigados a levar trabalho para casa. Como cobrar/obrigar que um professor cumpra suas 20h, 25h, 30h ou 40h dentro de uma escola que não tem condições mínimas para realizar seus trabalhos? E depois ir para casa, usar seu horário de descanso para trabalhar, aliás, usando dos próprios equipamentos, internet, energia elétrica para prestar serviços à Secretaria Municipal de Educação de Porto Velho e não ser remunerado por isso? É ilegal, é imoral. Nenhum médico faria uma cirurgia se não tivesse todos os instrumentos necessários para a sua prática, ele não compra, não tira do seu bolso, como fazem alguns trabalhadores da educação para sanar dificuldades cotidianas referentes à falta de recursos da escola para cumprir suas demandas. Sendo assim, o ponto eletrônico não é viável frente ao exposto.

III. Professores da Educação de Jovens e Adultos: os professores que trabalham na educação de jovens e adultos, com o ponto eletrônico, finalizam sua jornada de trabalho às 23h, caracterizando horas para pagamento de adicional noturno, pois ao longo da noite, é presumido o esforço anormal para desempenho da função, com danos



SINPROF/RO
SINDICATO DOS PROFESSORES E
PROFESSORAS NO ESTADO DE RONDÔNIA

Rua Manoel Laurentino de Souza, nº 2599, Embratel - Porto Velho - RO

Filiado à



ao organismo humano, mas, tal remuneração, até a presente data, não é reconhecida e paga pela prefeitura de Porto Velho. Além disso, as escolas noturnas não possuem segurança, o que coloca em risco a vida do trabalhador da educação e principalmente, tornam as mulheres mais vulneráveis, visto que elas são a maioria na profissão docente. Assim, também é imprescindível citar o que foi mencionado nos tópicos anteriores, a falta de cumprimento do horário destinado ao planejamento e a falta de estrutura adequada nas escolas.

IV. **Professores com dois contratos:** é de conhecimento da sociedade em geral, a desvalorização salarial da profissão docente. Apesar de prevista em lei, através da Meta 17 do Plano Municipal de educação de Porto Velho, a equiparação salarial dos professores com os demais salários de carreira de nível superior, ainda caminhamos distantes, principalmente por não termos em nossa capital, o pagamento do piso salarial do magistério, ou seja, o mínimo que um professor deve receber no início da sua carreira. Categoricamente, o relatório da OCDE vem afirmando que o professor brasileiro é um dos que menos ganham no mundo. Outro referencial são as condições de trabalho. O Brasil não conseguiu fazer com que o professor da educação básica tenha jornada única de trabalho ou a jornada exclusiva devido as baixas condições salariais. Tais fatos vêm corroborar com a necessidade de terem dois contratos ou hora extra, visando assim, um ganho maior para suprir suas necessidades básicas, frente a carestia no país. Em sua maioria, os professores possuem mais de um vínculo de trabalho, por vezes, na própria rede de ensino municipal, entretanto, em escolas de bairros diferentes, o que necessita de um deslocamento entre escolas de um turno para o outro. Esse tempo fica comprometido devido à espera do horário para o registro de saída no ponto eletrônico. É importante salientar que, mesmo se a escola apresenta toda estrutura física e material, denota-se impossível os professores conseguirem usar o tempo na escola para executar todas as



SINPROF/RO

SINDICATO DOS PROFESSORES E
PROFESSORAS NO ESTADO DE RONDÔNIA

Rua Manoel Laurentino de Souza, nº 2599, Embratel - Porto Velho - RO

Filiado à



atribuições inerentes ao cargo, a atividade pedagógica não se assemelha a nenhuma outra do serviço público.

V. **Sem prejuízos ao trabalho pedagógico ou ao erário público**: a retirada do ponto eletrônico das escolas municipais de ensino de Porto Velho, não trará prejuízos ao trabalho pedagógico, visto que, o professor cumprirá sua jornada diária de no máximo, 2/3 da jornada de trabalho com os alunos e no mínimo, 1/3 destinados a atividade extraclasse, que inclusive pode ser efetivada fora do ambiente escolar. Para a comprovação de cumprimento desta jornada destinada ao planejamento, será apresentado ao coordenador pedagógico os instrumentais de acompanhamento do trabalho docente, como: planejamentos de aulas, o preenchimento do diário notas, conteúdos, presenças ou faltas, elaboração e correção das verificações de aprendizagens, os portfólios, relatórios mensais individuais e da turma geral, os instrumentais do Alfabetiza Porto Velho e outros, com o objetivo de cumprir o horário destinado as atividades extraclasse. É importante salientar, que não haverá prejuízos ao erário público, visto que não houve gastos com compras de equipamentos e sim, utilizou-se de computadores da escola para a instalação do programa do sistema do ponto eletrônico, ou seja, inviabilizou o uso deste equipamento que poderia ser utilizado na parte pedagógica.

Por fim, tais fatos demonstram a necessidade da retirada imediata do ponto eletrônico das escolas da rede pública municipal de Porto Velho, principalmente considerando que não se trata de um cumprimento a uma determinação do TCE/RO à educação, e sim, por parte da administração pública municipal da gestão anterior; considerando que no próprio Decreto nº 14.760 de 15 de setembro de 2017 que institui o sistema de controle de frequência por meio de ponto eletrônico, apresentar no capítulo VI, das disposições finais, em seu artigo 35, que o Ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, poderá regulamentar no que couber as lacunas não disciplinadas por tal decreto, ou seja, os casos omissos quanto a aplicabilidade dos direitos e



SINPROF/RO

SINDICATO DOS PROFESSORES E
PROFESSORAS NO ESTADO DE RONDÔNIA

Rua Manoel Laurentino de Souza, nº 2599, Embratel - Porto Velho - RO

Filiado à



peculiaridades dos profissionais do magistério no âmbito escolar. Assim, justifica-se este pedido.

Contamos com o compromisso por parte do poder Executivo Municipal em atender ao pedido dos **trabalhadores em educação da rede pública Municipal de Porto Velho – RO**. Estamos a disposição para contribuir. Grata,



Elessandra Reis Batista
Presidente do SINPROF/RO

Elessandra Reis Batista
Presidente do SINPROF/RO

SINPROF/RO

SINDICATO DOS PROFESSORES E
PROFESSORAS NO ESTADO DE RONDÔNIA